



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup> preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro(a), na sede da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com).

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exige o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2017 – 2ª**  
**CHAMADA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11-2016000008583**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ N.º: .....
ENDEREÇO: .....
COMPLEMENTO: .....
CEP: .....CIDADE / ESTADO: .....
TELEFONE: .....FAX: .....
E-MAIL: .....
PESSOA DE CONTATO: .....
CELULAR: .....

**A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.**

Taquarana/Alagoas ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura /carimbo*



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017 – 2ª CHAMADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º11-2016000008583**

**LICITAÇÃO COM COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTOS) EXCLUSIVAS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

***PREÂMBULO***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º37/2006 e a Lei Complementar 123/2006.

**DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua Cícero Rodrigues, Nº 47, Centro, Taquarana/Alagoas.

**DATA DE ABERTURA:**26/04/2017

**HORÁRIO:**11:00 horas

Anexo I Objeto da licitação – aquisição de Ataúde e Serviços de Translado.

Anexo II Modelo de Proposta.

Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo V Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital.

Anexo VI Modelo de Declaração de fatos impeditivos.

Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII Modelo de Declaração de Proposta.

Anexo IX Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício

Anexo X Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO**



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Ataúde e Serviços de Translado, para atender as famílias de vulnerabilidade social que solicitam esse tipo de prestação de serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social de Taquarana, conforme no Anexo I, deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

**2.1.1.** Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPE. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

**2.1.2.** Os itens até 80.000,00 (oitenta mil reais) e/ou os itens que tiverem cotas de 25% (vinte e cinco por cento) serão reservados para ME e EPP. Porém, não comparecendo empresas nesta condição, a licitação será com ampla participação visando evitar prejuízo a administração com a repetição do certame e fracasso na licitação, serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram como ME e EPP, conforme disciplina o art. 49, II e III, veja-se:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

2.4. O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

2.5. O(a) Pregoeiro(a) se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

2.6. Os documentos necessários ao **credenciamento e/ou habilitação** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio).

2.6.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

2.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.6.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao credenciamento, entrega da Declaração de Habilitação conforme modelo no **ANEXO III** e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

3.2. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.3. Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar cópia autenticada por Cartório de Registro ou pelos membros da Comissão de Licitação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**3.6.1. No caso de empresário individual:**

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.6.2. No caso de sociedade empresária:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.6.3. No caso de sociedade simples:**

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**3.6.4. No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva.

**3.6.5. No caso de outra pessoa:**

a) Procuração pública ou particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Presencial);

e

b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, que comprove ser o representante legal da empresa.

**3.6.6. Apresentar as declarações:**

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – ANEXO III.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO IV.
- c) Declaração de aceite do teor do Edital – ANEXO V.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame – ANEXO VI.
- e) Declaração da Proposta de Preços – ANEXO VIII.
- f) Declaração de não ter vínculo empregatício – ANEXO IX.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.7.** As empresas que não enviarem representante para ser credenciado no início da sessão deverão apresentar os documentos elencados no **subitem 3.6**, exceto o **subitem 3.6.5, alínea “a”, todos** dentro do envelope de Documentos de Habilitação (Envelope Nº 02), devendo a empresa nesse caso ser representada pelo seu sócio administrador.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**3.8.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

**3.9.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**3.10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**3.10.1.** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, para que essa possa se valer dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, **no ato do credenciamento**, apresentar:

- a) Declaração do licitante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Sugestão de modelo, ANEXO VII.
- b) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

**3.10.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.10.3.** A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conferir o licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

**ENVELOPE N.º 01 –PROPOSTA DE PREÇO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017 – 2ª CHAMADA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
(Razão Social do Licitante)

**ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017 – 2ª CHAMADA  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(Razão Social do Licitante)

**4.2.** Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 deste Edital, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

**4.3.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preço. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **4.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.5.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

**4.5.2.** Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso nos preços unitários e totais;

#### **4.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:**

**4.6.1.** Razão social do licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**4.6.2.** Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

**4.6.3.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**4.6.4.** Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes, caso a empresa apresente duas marcas para o mesmo produto a escolha da marca ficará a critério da administração.

**4.6.5.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (máximo de duas casas decimais com relação aos centavos), sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos por extenso e por algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

**4.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**4.7.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

**4.8.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**a)** tenham inobservado o presente Edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

**b)** não se refiram à integralidade do objeto;

**c)** apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, excessivo ou manifestamente inexequível;





PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

d) não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

**4.12.** Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

**4.12.1.** O(a) Pregoeiro(a), a seu critério e, com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(s), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

**4.12.2.** A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no capítulo 10 deste Edital.

**4.13.** Após a adjudicação dos itens e/ou lotes licitados, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a **proposta de preço readequada**, caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) reclassificará os itens e/ou lotes, respeitando a ordem de classificação.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º37/2006 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

**5.2.** No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

**5.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

**5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **6.6.**, deste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**6.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem **6.1.**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

**6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**6.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO**

**6.5.1.** Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.5.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação;

**6.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**6.5.4.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.5.2.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **6.5.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

**6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**6.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.

**6.9.1.** Nas situações previstas nos subitens **6.4., 6.5. e 6.9.,** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

**6.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

### 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

**Obs. 1:** será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c e d ” do subitem 7.2.1., quando já apresentados no ato do credenciamento, caso a empresa não credencie nenhum representante deverá acrescentar todos os documentos no envelope de documento de habilitação.

### 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **facultada à apresentação quando já apresentado no ato do credenciamento**
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;
- d) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

**7.2.2.1.** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei 123/2006.

**7.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado.

**7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados.

**7.2.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**7.2.5.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**7.2.5.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

**7.2.6. DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.2.6.1.** Nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**7.2.6.2.** E ainda que de acordo com o § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**7.2.6. Relativos aos Documentos Complementares**

**7.2.6.1.** A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda, sem prejuízo aos demais documentos exigidos neste edital, a consulta realizada pelo Pregoeiro ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, emitido pelo Portal da Transparência do Governo Federal, endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, para comprovar a regularidade da empresa, sendo inabilitadas as licitantes que estejam com sanção que impeça a atuação da empresa no certame ou a futura contratação.

**7.2.6.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7.2.6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2.6.4.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**7.2.6.4.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.2.6.4.1.1.** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.7.6.** Somente serão aceitos documentos legíveis e cujas datas não estejam rasuradas.

### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio).

**7.3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.3.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7.3.4.** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, SENDO CONSIDERADO O PRAZO DE 60 DIAS PARA AS CERTIDÕES QUE NÃO OBTIVEREM PRAZO DE VALIDADE, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado pelo pregoeiro (as) ou membros da equipe de apoio.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que será até o dia - 24/04/2017 às 12:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, que deverá ser Protocolado na sede da Prefeitura, localizada na Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana/AL.

**8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde





PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Taquarana, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não retirar a requisição e a nota de empenho e ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo para assinatura do contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens **12.2, 12.3 e 12.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

**10.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da(s) Funcional (ais) Programática (s) estabelecida (s) na (s) Minuta (s) de Contrato.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto até 31 de dezembro de 2017.

**12.2.** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, alterações ao Contrato Social ocorridas após a apresentação dos documentos de habilitação no certame – se existentes – bem como os documentos que comprovem

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato, se esta não for o representado credenciado no certame, ou sócio administrador da empresa.

**12.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da (s) minuta (s) apresentada (s) no Anexo, adaptado à proposta vencedora.**

**12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.**

**12.5.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens **12.2, 12.3 e 12.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**12.6.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.7.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Taquarana, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**13.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**13.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**13.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**13.2.4.** Desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**13.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**13.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### **14. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O prazo contratual iniciará a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** A entrega dos serviços se dará de forma imediata, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social;

**14.3.** O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega do objeto licitado na cidade de Taquarana, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Taquarana, situado a Rua 21 de Setembro S/N, Centro, próximo ao Posto de Gasolina, ou onde está determinar, no prazo de 1 hora e 30 minutos após solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**14.4.** O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vieram ser recusados por não se enquadrarem nas

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

**14.5.** O recebimento será provisório com contra recibo, por comissão constituída por servidores da Prefeitura, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital e definitivamente, pela Comissão referida, após confirmada a qualidade do produto e sua consequente aceitação.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Taquarana, após o recebimento mensal definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pela Comissão competente;

**15.2.** Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**15.3.** Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **16. O REAJUSTE**

**16.1.** O preço do produto licitado será fixo e irrevogável.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**17.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na sede da Comissão Permanente de Licitação na Cicero Rodrigues,47, Centro– Taquarana– AL, CEP: 57.640–000, nesta cidade, ou através do e-mail [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com).

**17.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da (s) Minuta (s) de contrato e neste Edital.

**17.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**17.13.** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**17.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Taquarana–AL, com exclusão de qualquer outro.

Taquarana/AL, 10 de abril de 2017.

**JOSEFA ANIETE QUINTINO LEANDRO**

Pregoeiro(a)

Portaria nº. 296/2016

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**LICITAÇÃO COM COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTOS) EXCLUSIVAS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**EXCLUSIVO:** cota de 25% para ME e EPP

**MERCADO GERAL:** cota de 75% para o Mercado Geral

**Lote 1 - cota de 25% para ME e EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Ataúde para adulto: acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	Und	6
2	Ataúde para criança (até 1 metro): acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	Und	3
3	Ataúde para natimorto acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	Und	3
4	Ataúde Especial (gorda e/ ou comprida): acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	Und	3
5	Serviço de traslado, podendo variar a quilometragem para mais ou menos, tendo como base até 300 km - média máxima.	Km	800

**Lote 1.1 - cota de 75% para o Mercado Geral**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Ataúde para adulto: acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	Und	18
2	Ataúde para criança (até 1 metro): acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	Und	11
3	Ataúde para natimorto acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	Und	9
4	Ataúde Especial (gorda e/ ou comprida): acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas.	Und	9
5	Serviço de traslado, podendo variar a quilometragem para mais ou menos, tendo como base até 300 km - média máxima.	Km	2.400



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO II**

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2017 – 2ª CHAMADA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Telefone e Fax: \_\_\_\_\_

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNT. POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx(sócio-gerente ou procurador).

**DADOS BANCÁRIOS, N° DA CONTA, AGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES  
NECESSÁRIAS**

Local \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017

CARIMBO E ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ





PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Taquarana–AL, que atende a todas as condições de habilitação no processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2017- 2ª CHAMADA.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA  
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF N.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do  
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à  
regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2017  
– 2ª CHAMADA como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município  
de Taquarana–AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF N.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2017- 2ª CHAMADA ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO VII**

**(MODELO)**  
**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAJUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ N.º .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC N.º.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( )– MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( )– EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( )– COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

- 1.1 . A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de adjudicação dos itens e/ou lotes licitados.
- 1.3 . A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no item **14.1.,14.2.e14.3.**do Edital de Convocação.
- 1.4 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de entrega será conforme especificado no item **14.2** do Edital de Convocação.
- 1.5 . A licitante **DECLARA**, que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6 . A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **15.1, 15.2 e 15.3** do Edital de Convocação.
- 1.7 . A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8 . A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal





PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**Declaro**, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu,  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, não possuo nenhum vínculo empregatício com o serviço  
público Municipal, Estadual ou Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Concorrente



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017- 2ª CHAMADA, HOMOLOGADO EM \_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_ DE 2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA -----  
----- PARA AQUISIÇÃO DE  
ATAÚDE E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA O  
MUNICÍPIO DE TAQUARANA – AL.

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, n.º 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 563.953.884-87, RG n.º 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 15.374.925/0001-70, sediada na Praça Padre Cicero, N.º 66, Centro, Taquarana/AL, CEP 57.640–000, neste ato representada pela Sr.ª **MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1133963, e do CPF/MF n.º 827.537.594-59, com o supracitado endereço profissional

**CONTRATADO:**

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ portador de CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto é a aquisição de Ataúde e Serviços de Translado para Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**3.1.** A entrega dos serviços se dará de forma imediata, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**3.2.** O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega do objeto licitado na cidade de Taquarana, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taquarana, situado a Rua 21 de Setembro S/N, Centro, próximo ao Posto de Gasolina, ou onde está determinar, no prazo de 1 hora e 30 minutos após solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**3.3.** O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 1 hora e 30 minutos, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

**3.4.** O recebimento será provisório com contra recibo, por comissão constituída por servidores da Prefeitura, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital e definitivamente, pela Comissão referida, após confirmada a qualidade do produto e sua consequente aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das Funcionais Programáticas:

**I. Secretarias Municipais de Assistência Social**

- a) 14.0100.08.122.00012.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesas 3390.32 - Material de Distribuição Gratuita e 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA QUINTA – DOPAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Taquarana, após o recebimento mensal definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pela Comissão competente;

**5.2.** Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**5.3.** Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, n.º(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

**DADOS BANCÁRIO:** Banco -----, Agência N.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DOREAJUSTE**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

**6.1.** Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DADURAÇÃO**

**7.1.** O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c) As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**10.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DARESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**12.1.** O Gestor do Contrato será o funcionário (a) **Jocilene Méccia Soares Barbosa**, matrícula 1008, portadora de CPF nº 032.653.574-81, RG nº 1742587 SSP/AL, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com)

- § 1º – expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;
- § 2º – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- § 3º – atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;
- § 4º – comunicar á CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- § 5º – fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da **Secretaria Municipal de Assistência social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOFORO**

**14.1.** As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana– AL, ..... de ..... de 2017.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**  
PREFEITO  
P/CONTRATANTE

**MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
P/CONTRATANTE

**SÓCIO-GERENTE OU PROCURADOR**  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS  
NOME:  
RG N.º:

NOME:  
RG N.º: